ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

CONTRATO

Contrato n.º 014/2021

Proc. n.º 014/2021

Pregão n.º005/2021– CPL, de 24 de março de 2021.

Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios, a **EMPRESA MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social, com sede na Rua São Paulo, n.º 611 – Centro, neste ato representado por seu prefeito, ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, portador do RG sob o nº 934.278, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.902.822/0001-19, localizada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 976-Centro, Piracuruca-Pi, e-mail: comprebemccb@hotmail.com, através de seu representante legal o Sr.(o) MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, portador do CPF nº 577.708.753-15 e RG nº 1.246.155-SSP-PI, residente na Rua Tote Machado- Centro Piracuruca-PI, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo n.º 014/2021, Pregão n.º 005/2021 - CPL e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **R$ 207.191,35(Duzentos e sete mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) (Planilha de valor por item em ANEXO)**

-Lote I R$ 92.966,00(Noventa e dois mil,novecentos e sessenta e seis reais)

-Lote II R$ 63.577,50(Sessenta e três mil,quinhentos e setenta esete reais e cinquenta centavos)

-Lote III R$ 29.320,35(Vinte e nove mil,trezentos e vinte reais etrinta e cinco centavos)

-Lote IV R$21.327,50(Vinte e um mil, trezentose vinte e sete reais e cinquentacentavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Gêneros Alimentícios - FPM

Programa	04.122.0005.2040.0000
Projeto Atividade	2040
Elemento	33.90.30
Fonte	001

Saúde - Fus

Programa	10.301.0020.2160.0000
Projeto Atividade	2160
Elemento	33.90.30
Fonte	120

Custeio

Programa	10.301.0020.2163.0000
Projeto Atividade	2163
Elemento	33.90.30
Fonte	214

Ação Social - Cras

Programa	08.244.0016.2148.0000
Projeto Atividade	2148
Elemento	33.90.30
Fonte	311

Criança Feliz

Programa	08.244.0016.2126.0000
Projeto Atividade	2126
Elemento	33.90.30
Fonte	311

FMAS (Manutenção Assistência Social)

Programa	08.244.0016.2150.0000
Projeto Atividade	2150
Elemento	33.90.30
Fonte	001

MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Programa	08.244.0016.2150.0000
Projeto Atividade	2148
Elemento	33.90.32.00
Fonte	001

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for ocaso;

Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei8666/93.

Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e seus anexos;

7.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

7.9 O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato e no contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

- A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e desenvolvimento Econômico de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, o qual designará o gestor do contrato.

- Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela

área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

- A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ou de seus agentes prepostos.

- A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e desenvolvimento Econômico SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, se reserva o direito de não receber o material em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas ela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência social de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de:

a) 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos itens será efetuado mediante nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÀSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Finança bancária.

Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

A cada prorrogação do contrato deverá a CONTRATADA apresentar uma nova garantia, na forma estipulada deste lote.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da execução do serviço e fornecimento do material até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da multa aludida no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado na entrega dos materiais, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;

suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São João da Fronteira, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Contrato, acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo previsto no item 14.1., por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n.8.666/1993;

O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;

O atraso injustificado na entrega dos produtos;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/1993;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos e numerados nas Alíneas„a "a„n "desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão 005/2021- CPL, Ata e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, ocorrendo as despesas por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

São João da Fronteira – PI, 24 de março de 2021.

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

Contratante

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP

Contratada

TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PLANILHA DE ITENS – ANEXO 01

LOTE I- GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL – PCT COM 1000G	HOLANDESA	KG	2.000	R$3,50 (Três reais e cinquenta centavos)	R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
02	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	APTI	PCT	200	R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos)	R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)
03	AGUA MINERAL 500 ML	SERRA GRANDE	GF	100	R$ 1,70 (Um real e setenta centavos)	R$ 170,00 (Cento e setenta reais)
04	AMIDO DE MILHO 500 G	KIMIMO	CX	400	R$ 6,75 (Seis reais e setenta e cinco centavos)	R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
05	ARROZ TIPO 1, PACOTE 1000 G	ACHEI	KG	1.700	R$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos)	R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais)
06	AZEITONA EM CONSERVA 180 G	DIZA	PCT	100	R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos)	R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G	KIKOS	PCT	1.100	R$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos)	R$ 5.225,00 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)
08	BISCOITO ROSQUINHA 500 G (COCO, CHOCOLATE, LEITE).	KIKOS	PCT	500	R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos)	R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)
09	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER - PCT COM 400G	KIKOS	PCT	1.100	R$ 3,75 (Três reais e setenta e	R$ 4.125,00 (Quatro mil cento e vinte e

					cinco centavos)	cinco reais)
10	BOMBOM CARAMELO 840 G	EMBARE	PCT	130	R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos)	R$ 1.755,00 (Mil setecentos e cinquenta e cinco centavos)
11	BOMBOM DE GOMA JUJUBA (CX COM 30 TUBOS DE 8 UND)	GOMETS	CX	140	R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos)	R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)
12	BOMBOM MASTIGÁVEL700 G	SANTA RITA	PCT	110	R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos)	R$ 803,00 (Oitocentos e três reais)
13	BOMBOM PIRULITO C/ 50 UNIDADES 700 G	POP MANIA	PCT	150	R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)	R$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais)
14	BOMBOM SONHO DE VALSA 1 KG	SERENATA DE AMOR	PCT	70	R$ 31,00 (Trinta e um reais)	R$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais)
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 G	MARATA	PCT	1.500	R$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos)	R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
16	CALDO DE GALINHA 57 G CX 6 CUBOS	MAGGI	CX	50	R$ 1,60 (Um real e sessenta centavos)	R$ 80,00 (Oitenta reais)
17	CÔCO RALADO 50 G	BOM COCO	PCT	140	R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos)	R$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais)
18	CORANTE EM PÓ (PCT 100G)	DONA CLARA	PCT	350	R$ 1,00 (Um real)	R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
19	CREME DE LEITE 200 G	PIRACANJUBA	CX	215	R$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos)	R$ 559,00 (Quinhentos e cinquenta e nove reais)

20	EXTRATO DE TOMATE 340 G	JULIETA	SACHÊ	350	R$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos)	R$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais)
21	FARINHA DE MANDIOCA 1000 G	ACHEI	KG	80	R$ 4,00 (Quatro reais)	R$ 320,00 (Trezentos vinte reais)
22	FARINHA DE TRIGO 1.000 G	ROSA BRANCA	KG	120	R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos)	R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais)
23	FARINHA LÁCTEA 230 G	MARATA	PCT	120	R$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos)	R$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais)
24	FÉCULA DE MANDIOCA – PCT 1000 G	LOPES	KG	100	R$ 5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos)	R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)
25	FEIJÃO SEMPRE VERDE 1000 G	JUPI	KG	700	R$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos)	R$ 5.460,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
26	FLOCÃO DE MILHO 500 G	KI-FLOCÃO	PCT	1.200	R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos)	R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
27	GRANULADO CHOCOLATE 500 G	KI-KACAL	PCT	130	R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)	R$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais)
28	GRANULADO COLORIDO 500 G	KI-KACAL	PCT	90	R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)	R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

29	KITUTE	BORDON	UNID	400	R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos)	R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
30	LEITE CONDENSADO 395 G	PIRACANJUBA	CX	130	R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos)	R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)
31	LEITE DE COCO 200 ML	MENINA	UNID	50	R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos)	R$ 137,50 (Cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
32	LEITE DESNATADO 300 G	GLORIA	LATA	80	R$ 15,00 (Quinze reais)	R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
33	LEITE INTEGRAL EM PÓ - PCT 200 G	PIRACANJUBA	PCT	1.500	R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos)	R$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais)
34	MACARRÃO 500 G	IMPERADOR	PCT	700	R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos)	R$ 1.925,00 (Mil novecentos e vinte e cinco reais)
35	MAISENA 500 G	MAISENA	CX	50	R$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos)	R$ 312,50 (Trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
36	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE 250 G	PRIMOR	POTE	600	R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos)	R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais)
37	MASSA DE MILHO - PCT 500G	CLARAMIL	PCT	400	R$ 1,50 (Um real e	R$ 600,00 (Seiscentos

					cinquenta centavos)	reais)
38	MILHO EM CONSERVAS 200 G	QUERO	LATA	110	R$ 3,00 (Três reais)	R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)
39	MILHO PARA CANJICA 500 G	DONA CLARA	PCT	80	R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos)	R$ 300,00 (Trezentos reais)
40	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PULA-PULA	PCT	100	R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos)	R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais)
41	MOÇA FIESTA C/ 380G	NESTLE	UNID	20	R$ 7,40 (Sete reais e quarenta centavos)	R$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais)
42	OLEO DE SOJA - GARRAFA 900 ML	SOYA	UNID	830	R$ 7,70 (Sete reais e setenta centavos)	R$ 6.391,00 (Seis mil trezentos e noventa e um reais)
43	PETAS 85 G EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RANCHO	UNID	600	R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos)	R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)
44	PIMENTA DO REINO	TOREIRO	PCT	130	R$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos)	R$ 338,00 (Trezentos e trinta e oito reais)
45	RAPADURA	BOA-HORA	UNID	150	R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco centavos)
46	REFRIGERANTE PET 2 LITROS	INDAIA	GF	450	R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos)	R$ 2.205,00 (Dois mil duzentos e cinco reais)
47	SAL REFINADO – PCT 1000	5 ESTRELA	KG	220	R$ 0,90	R$ 198,00

	G				(Noventa centavos)	(Cento e novena e oito reais)
48	SALGADINHO DE MILHO 200 G	KIKOS	UNID	400	R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	R$ 1.000,00 (Mil reais)
49	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE200 G	88	LATA	1.000	R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos)	R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
50	SUCO CONCENTRADO GARRAFA DE VIDRO 500 ML: SABORES CAJÁ, ACEROLA, CAJÚ, GOIABA E MANGA	JANDAIA	GF	600	R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos)	R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais)
51	TEMPERO LÍQUIDO 500 ML	MARATA	GF	150	R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos)	R$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco centavos)
52	VINAGRE ÁLCOOL BRANCO 500 ML	MARATA	GF	200	R$1,90 (Um real e noventa centavos)	R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$ 92.966,00** (Noventa e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais)	

LOTE II GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(FRIOS E CONGELADOS)

LOTE II GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E CONGELADOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO COM 1000 ML DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TYNA	LIT	300	R$ 4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	R$ 1.365,00 (Mil trezentos e sessenta e cinco reais)
02	CARNE BOVINA EM	FORTBOI	KG	600	R$29,75	R$17.850,00

	PEDAÇOS (MÚSCULO), COMPOSIÇÃO: MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA -3% E DE GORDURAS-15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.				(Vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)	(Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)
03	CARNE MOÍDA CONGELADA BOVINO, COMPOSIÇÃO: MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA-3% E DE GORDURAS-15%, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC. OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 DO MAPA. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAFRIPAR	KG	350	R$14,70 (Quatorzes reais e setenta centavos)	R$ 5.145,00 (Cinco mil cento e quarenta e cinco reais)
04	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	FRIMESA	KG	400	R$22,75 (Vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)	R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)

05	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EMBALAGEM POLIETIOLENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO CORRENTE.	FRIATO	KG	300	R$13,80 (Treze reais e oitenta centavos)	R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais)
06	FRANGO CONGELADO, COMPOSIÇÃO: MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA -3% E DE GORDURAS-15%. REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	COGRAN	KG	1.100	R$10,00 (Dez reais)	R$11.000,00 (Onze mil reais)
07	LINGÜIÇA CALABRESA	PESEL	KG	300	R$17,45 (Dezessete reais e quarenta e cinco centavos)	R$ 5.235,00 (Cinco mil duzentos e trinta e cinco reais)

08	PEITO DE FRANGO, COMPOSIÇÃO: MÁXIMA PERMITIDO DE ÁGUA-3% E DE GORDURAS-15%. REGISTRO DO ISF. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIATO	KG	100	R$13,50 (Treze reais e cinquenta centavos)	R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)
09	PESCADO CONGELADO, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NINEFISHE	KG	80	R$24,50 (Vinte e quatro reais e cinquenta centavos)	R$ 1.960,00 (Mil novecentos e sessenta reais)
10	PRESUNTO, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DALLIA	KG	50	R$22,25 (Vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)	R$ 1.112,50 (Mil cento e doze reais e cinquenta centavos)

11	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TYNA	KG	100	R$28,90 (Vinte e oito reais e noventa centavos)	R$ 2.890,00 (Dois mil oitocentos e noventa reais)
12	SALSICHA, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AVIVAR	KG	300	R$ 8,10 (Oito reais e dez centavos)	R$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais)
VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$ 63.577,50** (Sessenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)	

LOTE III- HORTIFRUTI

LOTE III- HORTIFRUTI						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	ABACATE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	60	R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos)	R$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais)
02	ABACAXI, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO.	INATURE	KG	90	R$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos)	R$ 427,50 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
03	ABÓBORA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO.	INATURE	KG	10	R$11,60 (Onze reais e sessenta centavos)	R$ 116,00 (Cento e dezesseis reais)
04	ALFACE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	50	R$28,50 (Vinte e oito reais e cinquenta centavos)	R$ 1.425,00 (Mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

05	CABEÇA DE ALHO	MASTERFRIOS	UNID	400	R$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos)	R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
06	BANANA PRATA OU PACOVAN, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO.	INATURE	DÚZIA	62	R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos)	R$ 266,60 (Duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
07	BATATA DOCE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	300	R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos)	R$ 1.185,00 (Mil cento e oitenta e cinco reais)
08	BATATA INGLESA FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	200	R$ 7,00 (Sete reais)	R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)
09	BETERRABA FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	10	R$ 5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos)	R$ 52,50 (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
10	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS,	INATURE	KG	200	R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos)	R$ 900,00 (Novecentos reais)

	SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO.					
11	CEBOLINHA VERDE, FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO FORMANDO MAÇOS PESANDO (100G).	INATURE	MOLHO	350	R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos)	R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)
12	CENOURA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	40	R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos)	R$ 196,00 (Cento e noventa e seis reais)
13	COENTRO, FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO FORMANDO MAÇOS PESANDO (100G).	INATURE	MOLHO	350	R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)	R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)
14	LARANJA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	UNID	400	R$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos)	R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)
15	MAÇÃ, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	UNID	350	R$ 1,20 (Um real e vinte centavos)	R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
16	MAMÃO, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	320	R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos)	R$ 1.088,00 (Mil e oitenta e oito reais)

17	MANGA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	320	R$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos)	R$ 1.408,00 (Mil quatrocentos e oito reais)
18	MARACUJÁ INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	320	R$ 5,45 (Cinco reais e quarenta e cinco centavos)	R$ 1.744,00 (Mil setecentos e quarenta e quatro reais)
19	MELANCIA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	350	R$ 1,25 (Um real vinte e cinco centavos)	R$ 437,50 (Quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
20	MELÃO INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	310	R$12,85 (Doze reais e oitenta e cinco centavos)	R$ 3.983,50 (Três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
21	OVOS FRESCOS	DO VIZINHO	BD	240	R$13,55 (Treze reais e cinquenta e cinco centavos)	R$ 3.252,00 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais)
22	PIMENTÃO VERDE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANH	INATURE	KG	70	R$10,75 (Dez reais e setenta e cinco centavos)	R$ 752,50 (Setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

23	POLPA DE FRUTAS, 1.000 G: SABORES CAJÁ, GOIABA, CAJÚ, ACEROLA E MANGA.	FRUTIL	PCT	400	R$10,25 (Dez reais e vinte e cinco centavos)	R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)
24	REPOLHO, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	10	R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos)	R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)
25	TOMATE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	250	R$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos)	R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)
26	UVA PASSAS, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	10	R$26,35 (Vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)	R$ 263,50 (Duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
27	UVAS VERDE FRESCAS, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	INATURE	KG	105	R$11,95 (Onze reais e noventa e cinco centavos)	R$ 1.254,75 (Mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL DO LOTE III					**R$ 29.320,35** (Vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)	

LOTE IV- PANIFICAÇÃO

LOTE IV- PANIFICAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
O1	BOLO DE FARINHA DE GOMA	DOCE SABOR	UNID	450	R$15,45 (Quinze reais e quarenta e	R$ 6.952,50 (Seis mil novecentos e

					cinco centavos)	cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
02	BOLO DE GOMA	DOCE SABOR	UNID	450	R$15,45 (Quinze reais e quarenta e cinco centavos)	R$ 6.952,50 (Seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
03	BOLO DE TRIGO DOCE	DOCE SABOR	UNID	450	R$15,85 (Quinze reais e oitenta e cinco centavos)	R$ 7.132,50 (Sete mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
04	PÃO FRANCÊS, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DOCE SABOR	UNID	500	R$ 0,58 (Cinquenta e oito centavos)	R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)
VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$21.327,50** (Vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)	